



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2026.
EMENTA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante leilão público, imóvel de propriedade do Município de Tangará da Serra – MT, localizado no Loteamento Parque das Mansões, com área total de 8.100,00 m², objeto da Matrícula nº 49.039 do 1º Serviço Registral da Comarca de Tangará da Serra.

A proposta legislativa tem por finalidade promover a desafetação do imóvel, atualmente classificado como bem de uso comum do povo, transferindo-o para a categoria de bem dominical, possibilitando assim sua alienação por meio de procedimento licitatório na modalidade leilão, conforme previsto na legislação vigente.

Observa-se que o projeto encontra respaldo no princípio da eficiência da administração pública, uma vez que o referido imóvel não possui destinação pública específica e não integra, no momento, o planejamento estratégico do Município para implantação de equipamentos públicos ou execução de programas governamentais. Dessa forma, a manutenção de um patrimônio público sem utilização efetiva representa custo de oportunidade para a Administração, que poderia direcionar tais recursos para investimentos prioritários.

Nesse sentido, a alienação do bem revela-se medida adequada e alinhada ao interesse público, pois possibilita a conversão de um patrimônio ocioso em recursos financeiros que serão aplicados em ações estruturantes e de relevante impacto social e administrativo para o Município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto estabelece ainda que o processo de alienação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência, legalidade e competitividade ao procedimento licitatório, sendo adotado o critério de julgamento de maior lance.

Destaca-se também que o valor mínimo para alienação do imóvel foi fixado em R\$ 9.301.984,05, conforme Laudo de Avaliação nº 015/2026, elaborado por comissão técnica competente, o que assegura que a Administração Pública obtenha proposta vantajosa para o erário municipal.

Outro ponto relevante do projeto refere-se à destinação dos recursos arrecadados, que deverão ser obrigatoriamente aplicados em despesas de capital, especificamente nas seguintes finalidades:

- I – aquisição de terreno para construção do novo Paço Municipal;
- II – obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- III – aquisição de equipamentos e máquinas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

Tais investimentos demonstram que a medida proposta visa fortalecer a estrutura administrativa e ampliar a capacidade de atendimento dos serviços públicos prestados à população.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 11 de Março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

HORÁCIO PEREIRA
RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

DONA NEIDE
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR